



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116/2026

“Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 3º, § 3º, da Resolução nº. 103/2023 e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que após aprovação do Plenário esta resolve e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 3º, § 3º, da Resolução nº. 103/2023, de 08 de agosto de 2023, que fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Cabixi/RO para a Legislatura 2025/2028, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - [...]

...

§ 3º - O período de férias corresponderá ao período de recesso parlamentar, e o pagamento do 1/3 (um terço) de férias referente a cada exercício financeiro será percebido conforme calendário abaixo:

I – O vereador(a) que tenha exercido o seu mandato no ano de 2025 receberá o 1/3 (um terço) de férias no mês de janeiro de 2026;

II – O vereador(a) que tenha exercido o seu mandato no ano de 2026 receberá o 1/3 (um terço) de férias no mês de janeiro de 2027;

III – O vereador(a) que tenha exercido o seu mandato no ano de 2027 receberá o 1/3 (um terço) de férias no mês de janeiro de 2028;

IV - O vereador(a) que tenha exercido o seu mandato no ano de 2028 receberá o 1/3 (um terço) de férias no mês de dezembro de 2028, juntamente com as verbas rescisórias do mandato, a que tiver direito;

IV – Caso ocorra a perda ou extinção do mandato, o vereador(a) receberá o 1/3 (um terço) de férias, no prazo de 10 (dez) dias após a formalização da perda ou extinção do mandato, juntamente com as demais verbas rescisórias do mandato, a que tiver direito;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, e não havendo disponibilidade financeira no mês de janeiro, poderá ser efetuado o pagamento nos meses seguintes, desde que dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 3º, § 3º, da Resolução nº. 103/2023, de 08 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Cabixi/RO, 23 de janeiro de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

FÁBIO GONÇALVES LUZ
1º Secretário

GILMAR ROSE
2º Secretário





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta se justifica tendo em vista a necessidade de adequação da Resolução 103/2023, que fixou o subsídio dos Vereadores do Município de Cabixi/RO para a Legislatura 2025/2028.

Nos termos do artigo 27, I, da Lei Orgânica Municipal¹, compete a Câmara Municipal fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, conforme as normas previstas na Constituição Federal.

A presente proposta de Resolução tem por finalidade promover a adequação da norma que fixa os subsídios dos Vereadores, de modo a **regulamentar expressamente o pagamento do adicional constitucional de 1/3 de férias**, já fixado na Resolução nº. 103/2023, conforme previsto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicado aos agentes políticos por força de entendimento consolidado dos Tribunais de Contas e da jurisprudência pátria.

Embora o pagamento do terço constitucional de férias seja um direito assegurado aos agentes públicos em geral, a Resolução atualmente vigente não dispõe de forma clara sobre a data de pagamento de tal verba, se limitando a informar que seria paga no mês de dezembro, o que tem gerado **insegurança jurídica e administrativa** e dificultado a correta execução da despesa, especialmente no que se refere ao pagamento que deveria ter sido realizado no mês de dezembro do exercício anterior, já que os vereadores ainda não teriam completado período de 01 (um) ano de efetivo exercício do mandato em 2025.

A alteração ora proposta visa **sanar essa lacuna normativa**, garantindo segurança jurídica, transparência e conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa. Além disso, assegura o cumprimento de obrigação constitucional já reconhecida, evitando questionamentos futuros por parte dos órgãos de controle e prevenindo passivos administrativos.

Ressalta-se que a medida não implica criação de nova despesa, mas apenas **regulariza e autoriza formalmente** o pagamento de verba já prevista na Constituição Federal e reconhecida como direito dos agentes políticos municipais na Resolução aprovada no mandato anterior.

Diante do exposto, a aprovação desta Resolução mostra-se necessária para assegurar a correta execução orçamentária, o respeito aos direitos dos Vereadores e a plena observância das normas constitucionais e administrativas aplicáveis.

¹ Art. 27. Compete à Câmara Municipal as seguintes atribuições:

I - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, conforme as normas previstas na Constituição Federal;





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

Considerando que a proposição está sendo proposta pela Mesa Diretora, e segue assinada por todos os Vereadores é possível a imediata inclusão em pauta para aprovação com dispensa de parecer, o que desde já se requer.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Resolução e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação em Plenário, com a respectiva inclusão em pauta de Sessão Extraordinária.

Câmara Municipal de Cabixi/RO, 23 de janeiro de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

FÁBIO GONÇALVES LUZ
1º Secretário

GILMAR ROSE
2º Secretário





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Resolução	116	23/01/2026

ID: **289567**

CRC: **ADAC0EF0**

Processo: **53-14/2026**

Usuário: **Mirosalva Salete de Almeida Tuesta Padilla**

Criação: **23/01/2026 12:24:47** Finalização: **23/01/2026 12:29:55**

Processo



Documento



MD5: **229CA11C5B79CC364190933A9BB79459**

SHA256: **3C506EC9390220FD8FD09B8683000C0EFC7E4F8594927B8E1EF851B19DADC607**

Súmula/Objeto:

Projeto de Resolução.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	Cabixi	RO	23/01/2026 12:24:47
----------------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Resolução	23/01/2026 12:24:47
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Jucieli Andrade de Carli

VEREADOR (A)

23/01/2026 12:41:08

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Roque Farias

VEREADOR (A)

23/01/2026 12:42:54

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Eleilto Rodrigues dos Santos

VEREADOR (A)

23/01/2026 12:46:19

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Fábio Gonçalves Luz

Vereador (a) 1º secretario

23/01/2026 12:50:22

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Milton Antunes da Silva

PRESIDENTE

23/01/2026 12:54:56

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Gilmar Rose

Vereador (a)

23/01/2026 13:10:35

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Imar de Lima

VEREADOR

23/01/2026 16:23:03

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Aparecido Oliveira Feltrim

VEREADOR (A)

24/01/2026 11:20:21

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Donizete Nunes da Silva

VEREADOR (A)

26/01/2026 08:50:57

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 289567 e o CRC ADAC0EF0.